

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024068046 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 4ª Vara Mista de Comarca de Santa Rita, requisitando pagamento de honorários em favor de Edgley Marques Guimarães, pela perícia realizada no processo nº 0802312-64.2021.8.15.0331, movido por Mauricéa Marcolino Brito, em face do Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.

Data da Autuação: 07/06/2024

Parte: Edgley Marques Guimarães e outros(1)

07/06/2024

Número: 0802312-64.2021.8.15.0331

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 4ª Vara Mista de Santa Rita

Última distribuição: 03/05/2021 Valor da causa: R\$ 12.634,14

Assuntos: Empréstimo consignado, Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MAURICEA MARCOLINO BRITO (AUTOR)	CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO)
	ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A (REU)	LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (ADVOGADO)
EDGLEY MARQUES GUIMARAES (TERCEIRO	
INTERESSADO)	

	Documentos				
ld.	Id. Data da Assinatura Documento		Tipo		
90719 777	20/05/2024 09:45	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)		

ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

4ª Vara Mista de Santa Rita

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando que o(a) Senhor(a) EDGLEY MARQUES GUIMARÃES aceitou o encargo de perito, venho requerer que seja realizada a Reserva Orçamentária para suportar o encargo relativo a despesa decorrente, bem como o pagamento dos honorários tendo em vista os serviços prestados, mediante a juntada do laudo pericial, nos autos adiante especificado. Por oportuno, informo ainda, que a parte MAURICEA MARCOLINO BRITO é beneficiária da Justica Gratuita, conforme decisão id 68381687.

1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial N°. 0802312-64.2021.8.15.0331
- 1.1.2 Natureza da ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CUMULADO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: 4ª Vara Mista de Santa Rita/pb
- 1.1.4 Autor(es): MAURICÉA MARCOLINO BRITO CPF/CNPJ:087.995.978-96
- 1.5.1 Réu (s): Banco OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A CPF/CNPJ: 71.371.686/0001-75
- 1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (x) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (x) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$:491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)
- 1.2 DOS DADOS DO PERITO
- 1.2.1 Nome: EDGLEY MARQUES GUIMARÃES
- 1.3.2 Endereço: Rua Fernandes vieira, n.470, bairro josé pinheiro, campina grande/pb
- 1.2.3 Telefone (s): (83) 98620-8372 (83) 98167-0348
- 1.2.4 CPF: 519.253.704-53
- 1.2.5. Banco: Banco do Brasil
- 1.2.6. Agência: 1634-9
- 1.2.7 Conta corrente: 57649-2
- 1.2.6 Inscrição INSS:



- 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: 1.703.181.901-4
- 1.2.8 Inscrição no Conselho Competente:

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

- 1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:
- 1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- 1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Israela Cláudia da Silva Pontes

Juíza de Direito



07/06/2024

Número: 0802312-64.2021.8.15.0331

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **03/05/2021** Valor da causa: **R\$ 12.634,14**

Assuntos: Empréstimo consignado, Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MAURICEA MARCOLINO BRITO (AUTOR)	CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO)
	ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A (REU)	LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (ADVOGADO)
EDGLEY MARQUES GUIMARAES (TERCEIRO	
INTERESSADO)	

	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
52770 385	17/12/2021 07:56	Despacho	Despacho		



DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

No tocante ao pedido de tutela de urgência, na forma do art. 300, do Código de Processo Civil, vislumbra-se que para sua concessão se faz necessário a presença da probabilidade do direito, perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

Neste sentido, diante das provas até então trazidas aos autos, não entendo presente, mesmo em um juízo sumário, a probabilidade do direito, na medida em que, diante da negativa de contratação pelo autor, instou-se este a juntar aos autos comprovação documental (extrato) evidenciando ausência de créditos oriundos em sua conta corrente.

Notadamente, por meio de petição atravessada aos autos, manifestou-se o requerente no sentido da impossibilidade de atendimento ao juízo, sob o fundamento da inversão do ônus da prova apregoada no CDC.

Com efeito, em que pese a causa se tratar de demanda regida pelo Código de Defesa do Consumidor, a inversão da produção de provas só alcança àquelas em que a parte, razoavelmente, comprove a impossibilidade de fazê-lo, e, no caso, a simples juntada de um extrato bancário não se amolda a prova que não possa ser produzida pela própria parte postulante.

Assim sendo, diante disto, indefiro o pedido de tutela de urgência.

Deixo de designar, neste momento, audiência conciliatória (art. 334 e ss. do CPC), em razão da retomada gradual das atividades presenciais do Poder Judiciário, decorrentes da pandemia do novocoronavírus.

Cite-se o réu.

16 de dezembro de 2021.

Juíza de Direito



07/06/2024

Número: 0802312-64.2021.8.15.0331

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 4ª Vara Mista de Santa Rita

Última distribuição: 03/05/2021 Valor da causa: R\$ 12.634,14

Assuntos: Empréstimo consignado, Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MAURICEA MARCOLINO BRITO (AUTOR)	CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO)
	ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A (REU)	LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (ADVOGADO)
EDGLEY MARQUES GUIMARAES (TERCEIRO	
INTERESSADO)	

	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
68381 687	31/01/2023 08:21	<u>Decisão</u>	Decisão		



Poder Judiciário da Paraíba

4ª Vara Mista de Santa Rita

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7): 0802312-64.2021.8.15.0331

D.	\mathbf{F} .(

Visto.

Defiro o pedido de realização de prova pericial.

Nomeio como perito Edgley Marques Guimarães, Fone: <u>83 98620-8372</u>/ <u>82 98167-034</u>8, E-mail: peritoedgleymarques@gmail.com/, devendo ser intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se no sentido de aceitação do encargo, inclusive no tocante ao valor dos honorários periciais fixados no importe de R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), conforme Anexo I, da Resolução n.º 09/2017 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita. Deve o senhor perito entregar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se as partes, para os fins previstos no artigo 465, do Código de Processo Civil.

Aceito o encargo pelo perito, expeça-se ofício, na forma prevista no Ato 99/2017 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Com a entrega do laudo pelo expert, intimem-se as partes para manifestação, no prazo comum de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Santa Rita, 27 de janeiro de 2023.

Juiz(a) de Direito



VISTOS	:

Remeta-se o processo em epígrafe à consideração da Diretoria Especial(DIESP).

Cumpra-se.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

10/06/2024

Número: 0802312-64.2021.8.15.0331

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 4ª Vara Mista de Santa Rita

Última distribuição: 03/05/2021 Valor da causa: R\$ 12.634,14

Assuntos: Empréstimo consignado, Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MAURICEA MARCOLINO BRITO (AUTOR)	CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO)
	ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A (REU)	LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (ADVOGADO)
EDGLEY MARQUES GUIMARAES (TERCEIRO	
INTERESSADO)	

	Documentos				
ld.	Id. Data da Assinatura Documento		Tipo		
74522 448	09/06/2023 11:37	LAUDO PERICIAL.docx	Documento de Comprovação		





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA-PB

Processo: 0802312-64.2021.8.15.0331 Autora: MAURICEA MARCOLINO BRITO

Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A

Edgley Marques Guimarães, Perito Judicial Grafotécnico designado por essa vara cível nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência da 4ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita-PB, submeter o seu:

Laudo Pericial Grafotécnico

Conclusão do Laudo Pericial Grafotécnico

A assinatura questionada enviada a este Expert para análise Grafotécnica é **FALSA**. O que este perito identificou de maneira clara é que as particularidades do grafismo da autora MAURICEA MARCOLINO BRITO, não se apresentam na peça questionada apresentada pelo Réu. Com isso este nobre Perito, após realizar análises minuciosas identificou divergências na assinatura questionada e os elementos individualizadores da escrita padrões do requerente não se apresentam na assinatura questionada. A Morfogênese dos símbolos e os aspectos particularíssimos dos lançamentos gráficos deixam evidente que a assinatura questionada não partiu do punho da requerente. Divergências na técnica, na elaboração, na forma dos gramas, na velocidade da escrita, nos momentos e hábitos gráficos que se apresenta o lançamento gráfico na peça questionada deixam evidentes que não se trata do mesmo punho escritor.

Chego à conclusão de que a assinatura questionada apresentada é uma FALSIFICAÇÃO SEM IMITAÇÃO. Este tipo de falsificação fica evidente na análise feita caractere por caractere e quando as características particulares já mencionadas como; Mínimos gráficos, morfogênese e outros elementos analisados com o método da grafocinética.



PLANILHA DE RESULTADOS DOS ELEMENTOS DE ORDEM GERAL (EOG)

ANÁLISE GRAFOSCÓPICA						
ANÁLISES	ANÁLISES PADRÃO QUESTIONADO					
SUBJETIVAS						
Ritmo	Médio	Fraco				
Dinamismo	Médio	Baixo				
Velocidade	Rápida	Moderada				
Habilidade	Escolar média	Escolar média				
OBJETIVAS						
Letra	Polimorfismo	Polimorfismo				
Ataque	Não apoiado	Apoiado				
Remate	Infinito	Em ponto de repouso				
Gramas (forma)	ramas (forma) Presilha Curvilíneo					
Gramas (posição)	Duplo passante	Duplo passante				
Hábitos gráficos	Cetras	Cetras				
Trajetória	Sinistro-destro	Destro-sinistro				
Espontaneidade	Fluída	Fluída				
Traços de ligação	Ao centro	Por cima				
Alinhamento Sinuoso Horizontal		Horizontal				
Momentos gráficos 6 3		3				
Espaçamentos gráficos Médio Curto		Curto				
Inclinação axial	Sinistrógira	Dextrogira				
Proporcionalidade	Alta	Alta				
Calibre	Grande	Médio				
Pressão	Média	Fraca				
Gladiolagem	Positiva	Constante				
Tendência de punho	Arcada	Arcada				
	CONVERGÊNCIA	DIVERGÊNCIA				
QUANTIDADE	7	15				
PERCENTUAL %	31.82	68.18				
RESULTADO FINAL						

DIVERGENTE





Histórico

A Perícia Grafotécnica requerida em Juízo tem como objetivo aclarar se houve falsificação na assinatura no documento CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, trazida aos autos.

A AUTORA, não reconheceu a assinatura apresentada no documento mencionado nos autos, apresentado pelo RÉU.

Objeto da Perícia

Verificar a autenticidade ou não da assinatura atribuída a Autora MAURICEA MARCOLINO BRITO, constante no documento: Cédula de Crédito Bancário.

Equipamentos e ferramentas utilizados:

O Cotejo minucioso a que realizou este Perito foi realizado com auxílio dos seguintes: Lupas com diversos graus de aumento.

Microscópio Digital.

Régua.

O Método Utilizado:

Atualmente a Grafoscopia tem seu estudo próprio chamado de Grafocinético onde surgiu de uma análise aprofundada do grafismo onde analisa-se todos os elementos gráficos

Análise e Base Técnica e Científica

A Perícia apresentada tem base técnica e científica e segue as Leis do Grafismo formuladas pelo Perito Francês Edmond Solange Pellat, considerado o Pai do Grafoscopia, trago mui respeitosamente as quatro Leis do Grafismo para o saber.



De maneira simplificada a questão conceitual dos institutos, vale apresentar algumas particularidades no que respeita a escrita, as quais valem para análise de assinaturas, textos, entres outras situações apresentadas, seja qual for o idioma da escrita.

Edmond Solange Pellat, considerado o pai da Grafoscopia, conforme mencionei na (pág. 1) estabeleceu os fundamentos do Grafismo em seu livro "Les Lois de L'ècriture", um dos mais conceituados estudiosos sobre o tema.

E segundo as referidas Leis de Solange Pellat, norte de todas as análises escritas, temos algumas características a serem observadas:

As 4 Leis de Grafismo

1) Primeira Lei do Grafismo:

"O gesto gráfico está sob a influência imediata do cérebro. Sua forma não é modificada pelo órgão escritor se este funciona normalmente e se encontra suficientemente adaptado à sua função."

2) Segunda Lei do Grafismo:

"Quando se escreve, o "eu" está em ação, mas o sentimento quase inconsciente de que o "eu" age passa por alternativas contínuas de intensidade e de enfraquecimento. Ele está no seu máximo de intensidade onde existe um esforço a fazer, isto é, nos inícios e no seu mínimo de intensidade onde o movimento escritural é secundado pelo impulso adquirido, isto é, nas extremidades."

3) Terceira Lei do Grafismo:

"Não se pode modificar voluntariamente em um dado momento sua escrita natural senão introduzindo no seu traçado a própria marca do esforço que foi feito para obter a modificação."

4) Quarta lei do grafismo:

"O escritor que age em circunstâncias em que o ato de escrever é particularmente difícil, traça instintivamente ou as formas de letras que lhe são mais costumeiras, ou as formas de letras mais simples, de um esquema fácil de ser construído."

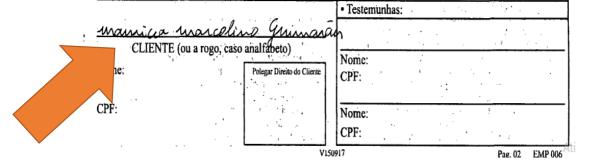


Do Material Questionado

As assinaturas questionadas oferecidas a exame atribuídas a Autora MAURICEA MARCOLINO BRITO constante no documento Cédula de Crédito Bancário trazidos aos autos pelo Réu Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A;

Abaixo expostas as folhas das Cédulas de Crédito Bancário. Assinatura questionada identificada em (laranja) = Questionada

Assiriatu	ra questioriada id	denuncada em (laran)	a) = Question	aua
olé	CONTR	ATO DE EMPRÉST	ТМО	EMP 006
empresa Santander		CONSIGNADO	N	PE W0002396372
Nº do Contrato:	• Nº da Proposta: 00857490222	• Nº Regulamento:* 01279720		registradas no 1º Oficio de os e Documentos de BH/MG
Local e Data: SANTA RITA, 26 DE	ABRIL DE 2018			
anco Olé Bonsuces	sso Consignado S.A., 7	1.371.686/0001-75, Rua Alvai	renga Peixoto 974,	BH/MG, 30.180-120
		DADOS DO CLIENTE		
Nome: MAURICEA MARCO	LINO BRITO			
dentidade: 280907	• Órgão Emisson SSP		CPF: 8799597896	• Sexo: □ M ⊠ F
Estado Civil:	Nome do Conjuge:			
Nome da Mãe: MARIA DAS DORES	BRITO			
Endereço:	-			
IIIA ENPERANCA 1	h			1
determinações le na forma do art. documento, estar	gais e aprovado o crédito, 784, III, da Lei 13.105/2 ndo ciente de todas as con	, esta proposta se converterá auto 2015. 19. O CLIENTE declara di dições e obrigações assumidas, o guais, juntamente com as testem	omaticamente em tit que ao assinar, com obrigando-se a cump	ulo executivo extraj preendeu o conteúd ri-las. E, por estaren







Abaixo exposto o mencionado documento de identificação (RG) Trazido aos autos.



```
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
            .280.907
        JOSÉ MARCELINO DE BRITO
 MARIA DAS DÔRES BRITO
                                         30/05/1970
 CAMUTANGA-PE
DOC ORIGINA
                  LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
```



Do Material Padrão

Os materiais chamados de padrão expostos neste Laudo que fora oferecido a exame são: Procuração, declaração de hipossuficiência, RG e Formulário de coleta de Padrões.

Abaixo exposto o mencionado Procuração assinada em 2021 (uma) Assinatura padrão identificada em (azul) = Padrão



NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA SS

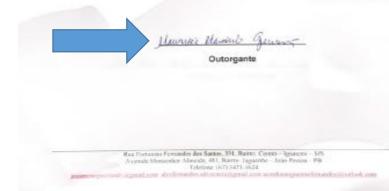
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MAURICÉA MARCOLINO GUIMARÃES, pensionista, portadora da cádula de identidade RG sob nº 1 280 997, emitida pela SSPIPB, cadastrado(a) no CPF sob o nº 087.995.978-96, residente e domicilado(a) na Rua Vereador Israel Diniz, 192, Jardim Europa – Santa Rita – Paraiba – CEP 58302495.

OUTORGADO JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA, brasileira, convivente, advogada, inscrita na OABIMS sob n. 17.288, e ALEX FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OABIMS sob nº 27.460, ambos integrantes da NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA SS, pessos jurídica de direito privado, inscrita no CNP JIMF sob nº 22.588.4150001-50, inscrita nos quadros da OABIMS sob nº, 697/2015, situada na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº 331, Bairro. Centro, no municipio de la constante de CNP JIMF sob nº 24.81, Sala O.3, Bairro, Jaquisto Moscola de ABI Sala O.3, Bairro, Jaquisto Moscola de ABIMS de Companya Jaquisto Moscola d Iguatemi-MS, e Avenida Morsenhor Almeida, nº. 481, Sale 03, Bairro. Jaguanbe, rio municipio de João Pessoa-PB

PODERES São conferidos aos outorgados poderes da clausula "AD JUDICIA e ET PODERES sas contendos aos outorgados poderes da datastar AD Jobbias ESTRA", a quem confere amplios poderes para o foro em geral, e especialmente, para onde com esta se apresentar, em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, fazer e assinar requenimento, inclusive perante repartições publicas (Federais, Estaduais e Municipeis), autárquicas ou de economia mista, requerer certidões junta à Delegocia da Recolta Federai, Cartórios de Protesto e de Titulos e Documentos, Conselhos da Categoria Professional, podendo propor contra quem de direito as ações competentes assim como defende-lo nas contrárias, acompanhando e seguindo umas e outras até o desinde final pedende la nacionalista successiva de la colos de Recursos legais, contenindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, dar e neceber quitações, desistir, agindo em conjunto, ou separadamente, representar em audiência de conciliação/mediação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes

Jnão Passoa-PB. 19 de abril de 2021.





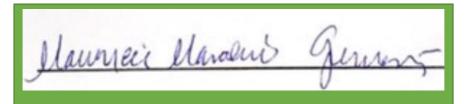




Coleta de Padrões 2023.

mauricea marchino Gumaras

Padrões da procuração 2021.





Abaixo exposto o mencionado documento de identificação (RG)

1(uma) assinatura padrão identificada em azul = Padrão









Abaixo exposto o mencionado documento Declaração de Hipossuficiência 1(uma) assinatura padrão identificada em azul = Padrão

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE POBREZA PARA FINS JUDICIAS

MAURICÉA MARCOLINO GUIMARÃES, brasileira, casada, pensionista, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1.280.907, emitida pela SSP/PB, cadastrado(a) no CPF sob o nº 087.995.978-96, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Israel Diniz, 192, Jardim Europa - Santa Rita -Paraíba - CEP 58302495, desejando obter os benefícios da "Justiça Gratuita", declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear a presente demanda judicial, sem prejuízo do sustento próprio e da família, nos termos do artigo 98 e 99 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

João Pessoa-PB, 19 de abril de 2021.







Abaixo exposto o mencionado formulário de coleta de padrões 1(uma) assinatura padrão identificada em azul = Padrão

Appendix, deveraged, eventual appendix	CO TO TO THE CONTRACT OF T
Processo: 0802313-64.2021,8.15.03	31
Perito: EDGLEY MARQUES GUIMAI	RAES
Autora: MAURICEA MARCOLINO BI	
Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO (CONSIGNADO S.A
DADOS DO PERICIANDO	
Nome Completo:	que moras
RG: 1.280.907	
CPF: 087 995 978 96	
Idade: 53 gnes	
Qual o Sexo do periciando?	() Masculino (+) Feminino
O Periciando Escreve?	(† Sim () Não
O Periciando Lê?	(†) Sim () Não
O Periciando é:	
(Destro	
() Canhoto	
() Ambidestro	
Campina Grande Paraíba - Conta	NCHIDO COM A MÃO



Teve fratura do punho, braço ou antebraço escritor? Toma medicamentos controlados Toma antidepressivos? Algum medicamento para pressão alta? Apresenta Tremores involuntários? AVC ou Doenças Neurológicas? Apresenta dificuldade Visual? Usa Óculos? () Sim ANÉ () Sim ANÉ () Sim ANÉ () Sim () Né () Sim () Né () Sim () Né () Sim () Né () Sim () Né	INFORMAÇÕES ADICIO	ONAIS SOBRE
Toma medicamentos controlados () Sim Nã Toma antidepressivos? () Sim Nã Algum medicamento para pressão alta? () Sim Nã Apresenta Tremores involuntários? () Sim Nã AVC ou Doenças Neurológicas? () Sim () Nã Apresenta dificuldade Visual? () Sim () Nã Usa Óculos? () Sim () Nã Se usa óculos, preencheu este formulário com uso de		
Toma antidepressivos? Algum medicamento para pressão alta? Apresenta Tremores involuntários? AVC ou Doenças Neurológicas? Apresenta dificuldade Visual? Usa Óculos? Sim () Nã Se usa óculos, preencheu este formulário com uso de	Teve fratura do punho, braço ou antebraço e	escritor? () Sim STNă
Algum medicamento para pressão alta? () Sim Nã Apresenta Tremores involuntários? () Sim Nã AVC ou Doenças Neurológicas? () Sim () Nã Apresenta dificuldade Visual? () Sim () Nã Usa Óculos? () Sim () Nã Se usa óculos, preencheu este formulário com uso de	Toma medicamentos controlados	() Sim 🍪 Nã
Apresenta Tremores involuntários? () Sim ANÃ AVC ou Doenças Neurológicas? () Sim () Nã Apresenta dificuldade Visual? () Sim () Nã Usa Óculos? () Sim () Nã Se usa óculos, preencheu este formulário com uso de	Toma antidepressivos?	() Sim 😂 Nã
AVC ou Doenças Neurológicas? () Sim () Nã Apresenta dificuldade Visual? () Sim () Nã Usa Óculos? () Sim () Nã Se usa óculos, preencheu este formulário com uso de	Algum medicamento para pressão alta?	()Sim ↔ Nã
Apresenta dificuldade Visual? Usa Óculos? Sim () Nã Se usa óculos, preencheu este formulário com uso de	Apresenta Tremores involuntários?	()Sim ← Ñã
Usa Óculos? Sim () Nã Se usa óculos, preencheu este formulário com uso de Sim () Nã	AVC ou Doenças Neurológicas?	() Sim (→Nã
Se usa óculos, preencheu este formulário com uso de Sim () Nã	Apresenta dificuldade Visual?	(火) Sim () Nã
	Usa Óculos?	
		om uso de 💹 Sim () Nã









ESCREVA OS ALGARISMOS DE 0 A 10 (dez vezes) Exemplo: 0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10

0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10 01-2-3-4-5-6-7-8-9-10 01-2-3-4-5-6-7-8-9-10 01-2-34-5.6-7-8.9.10 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10 6-1-2-3-4-5.6-7-8-9,10 0-1-2-3-4-5.6-+.8.9.10

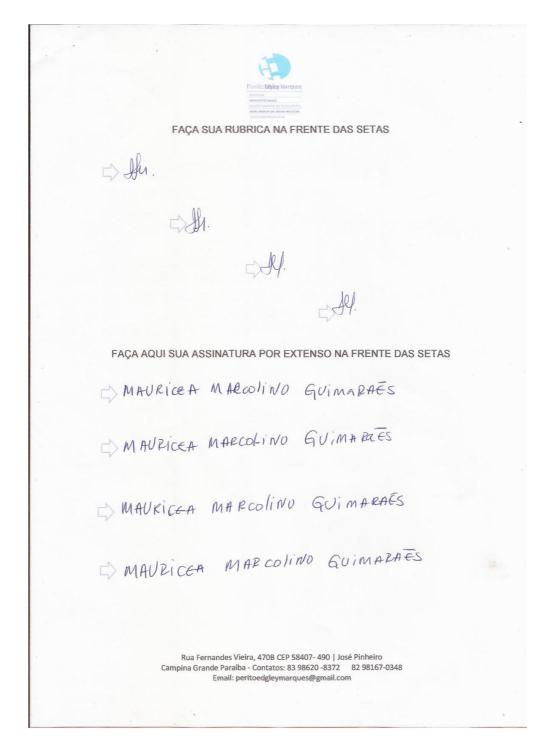
TRANSCREVA OS NÚMEROS DE 0 A 10 (três vezes) Exemplo: zero, um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove,

ziro-lim- deis - três - quatro - einco seis seti- oito- nove- diz. zuo-lim-dis très - quatro-cino - seis-sete ento, none - diz em., dois, tris, quatro-einco-sees, sete-otto noue- diz,

> Rua Fernandes Vieira, 470B CEP 58407- 490 | José Pinheiro Campina Grande Paraíba - Contatos: 83 98620 -8372 82 98167-0348 Email: peritoedgleymarques@gmail.com









Perito Edgley Marques	
Development on the support of the su	
TRANSCREVA: 10 ASSINATURAS E 10 RUBRICA	
maureca marcolino Jumanas Hu	
maurica mardino Sun atas Hu	
mauricea marolino Gumonos Ifu	
Mauria maralino Junais Han	
mauster marcolnic Junaias Hus	
maurica marchio Junamas Har	
mauricia Marcolino Junaios Harl	
maurica marchino Gamais Hr	
Maunia maradire Junarus Aly.	
maurices mandino Zunas fur.	
maurica manolis queis Im-	
maunie marslin zumarus offer.	
Rua Fernandes Vieira, 4708 CEP 58407- 490 José Pinheiro Campina Grande Paraíba - Contatos: 83 98620 -8372 82 98167-0348	
Email: peritoedgleymarques@gmail.com	





		Perito Edgley Marques			
Ditado:		INVESTIGATION OF USECAPIÁN AVALIADOR DE DENS REVERS DOCUMENTOSCOPIA			
Em	mauicee, a	Manaolino	, brasilie	Curopa na da Parcuba	
prision	usta, mora	dera do	fardin	Europa na	1
Cidade.	de Santa	. Ritar v	o Estado	da Parauba	,3

***************************************				,	
		************************		***************************************	
************	************************	******************			
			•		
	Due Farmer 1	Vieira, 470B CEP 5840	בלמוֹם אַבבוֹן מֹמֵח לֹנִ	ro.	
	Campina Grande Para		620 -8372 82 981		

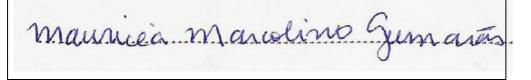


ANÁLISE DE COMPARAÇÃO DE ASSINATURAS

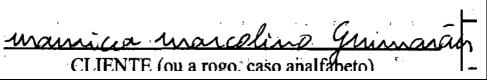
RITMO

Ritmo é a constância do pulso gráfico; quando o ritmo é constante, a escrita costuma apresentar poucas variações em sua morfologia; quando o ritmo é alternado, a escrita surge com desigualdades em sua aparência, especialmente nas dimensões, pressão e velocidade.

PADRÃO



CONTESTADA



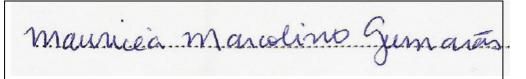
DIVERGENTE

As peças possuem ritmos diferentes, já que a peça padrão possui ritmo médio e a questionada um ritmo fraco.

DINAMISMO

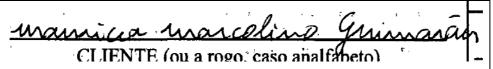
Dinamismo é a percepção que temos a respeito da velocidade da escrita, de seu desenvolvimento; se for moroso ou pesado, as letras serão mal estruturadas e malacabadas; se ele for bem resolvido, as letras serão proporcionadas e definidas.

PADRÃO





CONTESTADA



DIVERGENTE

A peça padrão tem dinamismo médio, enquanto a peça questionada tem dinamismo baixo.

VELOCIDADE

Velocidade é a rapidez com que o autor lança o instrumento de escrita no suporte.

PADRÃO

mauricea marolino Gumaras

CONTESTADA

CLIENTE (ou a rogo: caso analfabeto)

DIVERGENTE

A peça padrão tem velocidade rápida enquanto a questionada tem velocidade moderada.

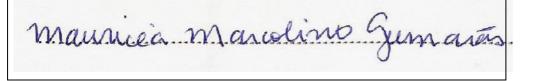




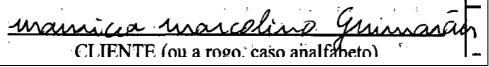
HABILIDADE

Habilidade não é a escrita mais bem desenhada, não é a escrita mais bela, mas sim, essa característica está na dependência da educação do gesto gráfico e da habilidade muscular do punho escrevente.

PADRÃO



CONTESTADA



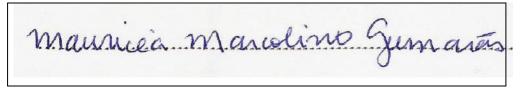
CONVERGENTE

Ambas as peças têm habilidades escolar médio.

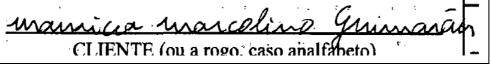
LETRA

Letra - suas formas usuais, obedecem a dois esquemas, podendo ser, imprensa, cursiva ou mista (polimorfismo gráfico).

PADRÃO



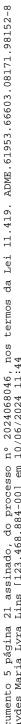
CONTESTADA



CONVERGENTE

Ambas apresentam letra polimorfismo



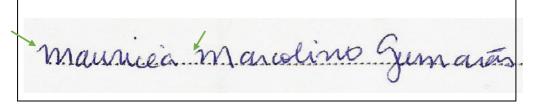




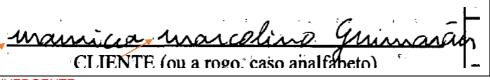
ATAQUE

Ataque e Remate: Sempre que o instrumento escritor é colocado sobre a superfície de um papel e passa em seguida a desenvolver símbolos, necessariamente haverá o início e o fim de um ou mais gramas. Ao traço inicial é dado o nome de ataque e ao final o de remate.

PADRÃO



CONTESTADA

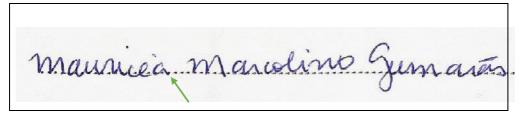


DIVERGENTE

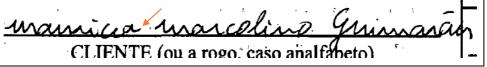
A peça padrão possui ataque não apoiado e a peça questionada mostra ataque apoiado.

REMATE

PADRÃO



CONTESTADA



DIVERGENTE

A peça padrão tem remate infinito, enquanto que a questionada tem remate em ponto de repouso.



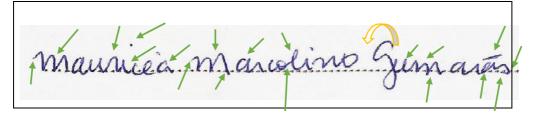




GRAMAS-FORMAS

Gramas: O conceito de grama compreende naturalmente um traço executado sem inversão de movimento. Apenas um traço e, havendo mudança de sentido, vislumbrarse-á outro grama.

PADRÃO



- 1-Letras "M" em arcada, com ataque não apoiado, e remate com passante inferior,
- 2- Letra "R" com platô.
- 3-Letra "I" com acento em forma de ponto final.
- 4-Letra "C" em formato curvilíneo caindo para direita.
- 5-Letra "A" em sentido anti-horário superior.
- 6-Letra "L" com passante em laçada interligando com as demais letras.
- 7-Letra "G" passante duplo, sinistrógiro superior.
- 8-Letra "I" faltando o acento.
- 9-Letra "A" sentido oval interligando as demais letras, com um sinal gráfico acima.
- 10-Letra "S" em formato de gancho.

CONTESTADA

CLIENTE (ou a rogo: caso analfabeto)

DIVERGENTE

- 1-Letra "M" em arcada com ataque apoiado.
- 2-Letra "R" sem platô.
- 3-Letra "I" com acento em formato de traço.
- 4-Letra "A" formato oval flutuante com remate em ponto de repouso.
- 5-Letra "I" com acento em forma de traço ascendente.
- 6-Letra "O" achatado sem formação.





7-Letra "L" com ataque em ponto de repouso, passante em laçada.

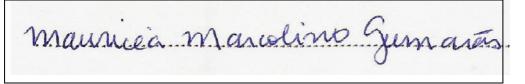
8-Letra "O" em sentido anti-horário.

9-Letra "G" dextrogiro.

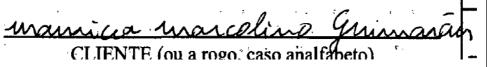
10-Letra "A" em sentido anti-horário interligando com as letras "E" e "S" curvilíneo.

GRAMAS-POSIÇÃO

PADRÃO



CONTESTADA



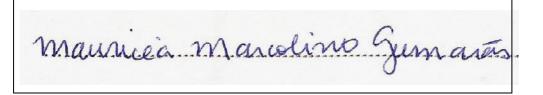
CONVERGENTE

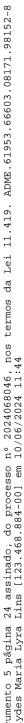
Ambas apresentam gramas/posição em duplo passantes.

HÁBITOS GRÁFICOS

Hábitos Gráficos: São características gráficas peculiares que aquela pessoa utiliza frequentemente em sua assinatura.

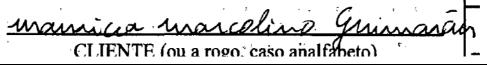
PADRÃO







CONTESTADA



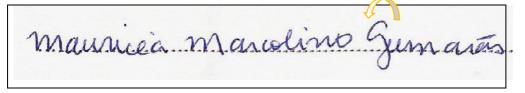
CONVERGENTE

Ambas apresentam características expressivas cetras.

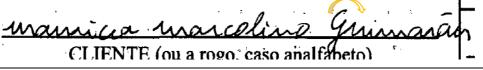
TRAJETÓRIA

Trajetória: Por trajetória, entende-se o caminho, o sentido, desenvolvido pelo instrumento escritor na progressão do gesto gráfico.

PADRÃO



CONTESTADA



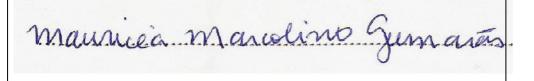
DIVERGENTE

A peça padrão apresenta trajetória sinistro-destro, enquanto que a questionada apresenta destro-sinistro.

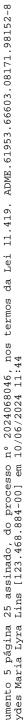
ESPONTANEIDADE

Espontaneidade: É essencialmente a naturalidade de fluência e sem artificialismo.

PADRÃO

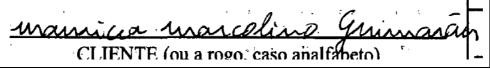








CONTESTADA



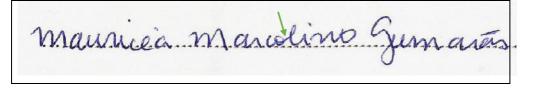
CONVERGENTE

Ambas apresentam fluidez, de um punho de pessoa com alfabetização mediana.

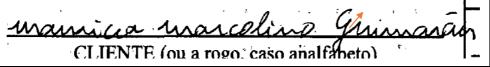
TRAÇOS DE LIGAÇÃO

Traços de Ligação: O traço que liga dois caracteres, consoantes ou vogais, chama-se traço de ligação.

PADRÃO



CONTESTADA



DIVERGENTE

A peça padrão apresenta ligação ao centro, mas na peça questionada a ligação é por cima.

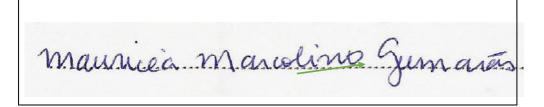




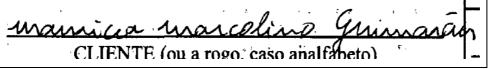
ALINHAMENTO

Alinhamento: A análise grafotécnica observa as formas de lançamento do grafismo, tomando-se o ponto de partida a linha de base do primeiro grama minúsculo em relação aos demais.

PADRÃO



CONTESTADA



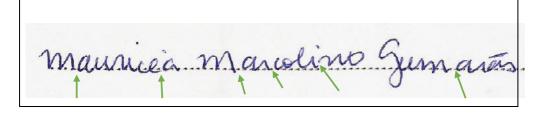
DIVERGENTE

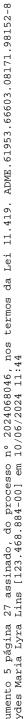
A peça padrão tem alinhamento misto, iniciando na horizontal e no decorrer, a escrita apresenta forma sinuosa. A peça questionada apresenta alinhamento totalmente horizontal.

MOMENTOS GRÁFICOS

Momentos Gráficos: A quantidade de paralisações corresponde à quantidade de momentos gráficos que formam um grafismo.

PADRÃO







CONTESTADA



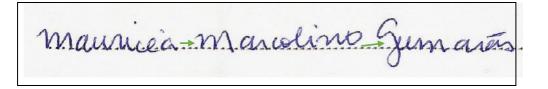
DIVERGENTE

A peça padrão apresenta 6 momentos gráficos e a peça contestada apresenta 3.

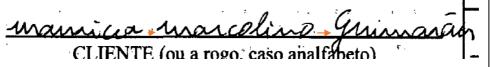
ESPAÇAMENTO GRÁFICO

Espaçamentos Gráficos: É a distância média observável nos grafismos, seja entre gramas, caracteres, vocábulos ou linhas.

PADRÃO



CONTESTADA



DIVERGENTE

A distância interlateral, que é o espaço entre as letras, deste modo, a peça padrão apresenta espaçamento gráfico médio, enquanto que a questionada apresenta espaçamento gráfico curto.

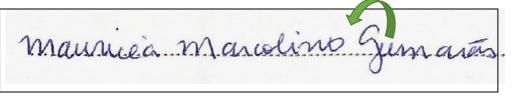




INCLINAÇÃO AXIAL

Inclinação Axial: É o ângulo de inclinação da escrita, em relação ao eixo vertical de um sistema de eixos cartesianos, onde o eixo horizontal é representado por uma linha de base imaginária.

PADRÃO



CONTESTADA



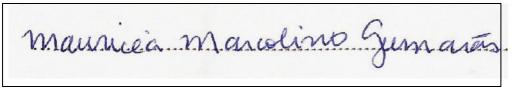
DIVERGENTE

A padrão apresenta inclinação axial sinistrógira e a questionada dextrogira.

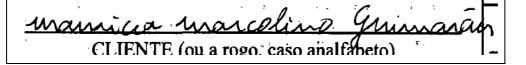
PROPORCIONALIDADE

Proporcionalidade: A relação de proporcionalidade gramatical é verificada através do estabelecimento de uma correlação entre as maiúsculas e as minúsculas não passante.

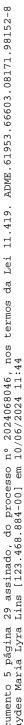
PADRÃO



CONTESTADA







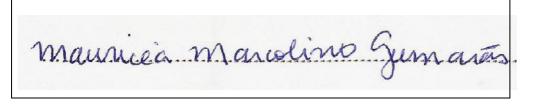


as maiúsculas. Deste modo, ambas apresentam proporcionalidades alta.

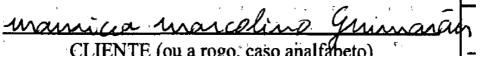
CALIBRE

Calibre: O calibre se refere ao tamanho da escrita, seja no todo, ou em qualquer de suas partes.

PADRÃO



CONTESTADA



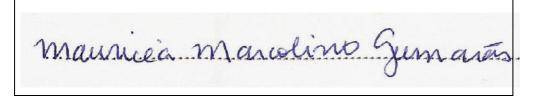
DIVERGENTE

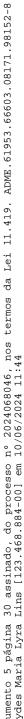
A peça padrão apresenta calibre grande, enquanto que a questionada apresenta calibre médio.

PRESSÃO

Pressão: É a força vertical, que depende do instrumento de escrita, do suporte e das características do punho escritor.

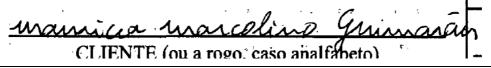
PADRÃO







CONTESTADA



DIVERGENTE

A peça padrão apresenta pressão média e a questionada fraca.

GLADIOLAGEM

Gladiolagem: É a variação quanto a extensão vertical dos gramas e apresenta 3 momentos distintos: em grupos gráficos, em vocábulos isolados ou em conjuntos vocabulares.

PADRÃO

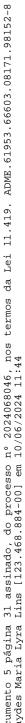
mauricea marolino Gumarão.

CONTESTADA

CLIENTE (ou a rogo: caso analfabeto)

DIVERGENTE

A peça padrão apresenta gladiolagem positiva, enquanto que a questionada apresenta constância.

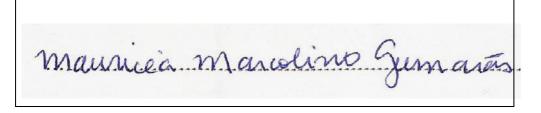




TENDÊNCIAS DE PUNHO

Tendência de Punho: A tendência de punho é perceptível apenas em determinados símbolos gráficos, e é bem visível no grafismo das letras M e N.

PADRÃO



CONTESTADA

CLIENTE (ou a rogo, caso analfabeto)

CONVERGENTE

Ambas apresentam tendência de punho em arcada.



RESPOSTA AOS QUESITOS DO JUÍZO

Não foram apresentados nos autos.

RESPOSTA AOS QUESITOS DO AUTOR

Em nome da celeridade, a parte autora requer que a perícia seja feita com a robusta documentação em anexo à inicial de fls. 2 à 7;

- 1 A assinatura que fora lançada nos documentos de fls. 2 à 7 dos autos, proveio da mesma pessoa que assinou os documentos de fls. 21/22 dos autos? R: Não
- 2 Senhor Perito, ao ser realizada em juízo a comparação entre as assinaturas, do contrato de empréstimo consignado de fls. 21/22 com a dos documentos pessoais de fls. 5, encontra se a compatibilidade?

R: Não encontra compatibilidade no punho escritor

3 – Quanto à assinatura posta as fls. 21/22 dos autos, pode–se afirmar que esta tenha sido assinada pela parta Autora, que forneceu o material para a análise?

R: Não foi assinado

4 – Existe algum indício de que a assinatura do autor tenha sido maliciosamente sobreposta no documento?

R: Não

5 - Senhor Perito, caso entenda necessário, que apresente outras informações consideradas pertinentes.

R: Tudo que julgado necessário e pertinente foi utilizado na elaboração e conclusão do laudo, não tendo nada mais a acrescentar aqui.

RESPOSTA DOS QUESITOS DA PARTE RÉU

Não foram apresentados nos autos

Este Perito nada mais havendo a dar trato encerra o presente Laudo Pericial Grafotécnico, confeccionado em 37 folhas.

Se coloca ainda a disposição para eventuais esclarecimentos.

Campina Grande, 09 de junho de 2023.

EDGLEY MARQUES GUIMARÃES

Perito Judicial





Notas e Referências:

BANDEIRA, José Ricardo Rocha. A perícia grafotécnica nos tribunais brasileiros. In:Âmbito Jurídico, Rio Grande, IX, n. 27, mar 2006. Disponível em:<http://www.ambito-

juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1 009>. Acesso em fev 2013.

COSTA, Soraya Almeida. A perícia grafoténica. Disponível em: http://sorayaacosta.com/p_grafotecnica.html. Acesso em fev 2013.

[JUSTINO, 2001] JUSTINO, E. O Grafismo e os Modelos Escondidos de Markov na Verificação Automática de Assinaturas. Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Brasil, 2001.

[KHOLMATOV, 2003] KHOLMATOV, A. A Biometric Idendity Verification Using OnLine & Samp; O -Line Signature Verification. Master's Thesis, Sabanci University, 2003.

[XIAO & Signature Verification by Neural Networks with Selective Attetion and a Small Training Set. Applied Intelligence, Vol.11, No.2, 1999, 213-223 p. Parte 2

- [1] SANTANA, Edson Júnior. O que é Perícia Judicial? Disponível em: http://beatriziolanda.com/?p=5394. Acesso em 29 de fevereiro de 2016.
- [2] SANTANA, Edson Júnior. O que é Perícia Judicial? Disponível em: http://beatriziolanda.com/?p=5394. Acesso em 29 de fevereiro de 2016.
- [3] MANZI, José Ernesto. O juiz e o perito: paralelos e intersecções. Disponível em: http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13843&revi sta_caderno=21, Acesso em 01º de março de 2016.
- [4] MANZI, José Ernesto. O juiz e o perito: paralelos e intersecções. Disponível em: http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13843&revista_caderno=21, Acesso em 01º de março de 2016.





ISI MANZIN José Ernesto. O juiz e o perito: paralelos e intersecções Disponível em: http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13843&revista_caderno=21, Acesso em 01º de março de 2016.

MANZI, José Ernesto. O juiz e o perito: paralelos e intersecções. Disponível em: http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13843&revista_caderno=21, Acesso em 01º de março de 2016.

PRETTI, Gleibe. Perícia grafotécnica. Ícone Editora, 2017.

SANTANA, Edson Júnior. O que é Perícia Judicial? Disponível em: http://beatriziolanda.com/?p=5394. Acesso em 29 de fevereiro de 2016.

Notas:

ABRAÃO DAHIS - Perito Judicial em Arquitetura e Urbanismo, Grafotécnica e Documentoscopia, Transações e Avaliações Imobiliárias.

[I] "Art. 369. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz."

[II] Art. 373, CPC.

[III] Art. 148, CPC.

[IV] Art. 467, CPC.

[V] Arts. 95 e 370, do CPC.

[VI] CPC/1973, art. 145, §§ 1° e 2°.





Carlos Inouve Shintate, Julg. 20.10.2015

[VIII] TJ/SP – 17^a C. Dir. Púb., Ap. nº 0200529-60.2008.8.26.0000, Rel. Des. Pedro Menin, Julg. 15.04.2008.

[IX] TJ-SP - 7^a C. Dir. Priv., Ap. nº 0057863-53.2006.8.26.0114, Rel. Des. Luis Mario Galbetti, Julg. 01.12.2014.

[X] TJ/SP – 2ª C. Res. Direito Empresarial, AI nº 2069249-19.2014.8.26.0000, Rel. Des. Ramon Mateo Junior, Julg. 08.10.2014.

[XI] TJ/SP – 3^a C. Dir. Priv., Ag. Reg. nº 2061862-50.2014.8.26.0000/50000, Rel. Des. Beretta da Silveira, Julg.03.06.2014.

[XII] TJ/DF - 5^a T. Cív., AI nº 0014936-73.2014.8.07.0000, Rel. Des.Luciano Moreira Vasconcellos, Julg. 27.08.2014.

[XIII] TJ/RS – 5^a C. Cív., AI nº 70068447267, Rel. Des. Jorge André Pereira Gailhard, Julg. 02.03.2016.

[XIV] TJ/BA 4ª C. Cív., AI nº 0014747-57.2011.8.05.0000, Rel. Des. Cynthia Maria Pina Resende, Julg. 04.02.2014.

[XV] TJ/PR - 8^a C. Cív., Ap. nº 0687788-3, Rel. Des. Miguel Kfouri Neto, Julg. 02.08.2010.

[XVI] STJ – 3°T., REsp n° 957347/DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, Julg.23.03.2010, DJe 28.04.2010.

[XVII] TJ/RJ – 9^a C. Cív., Al n^o 0072576-69.2012.8.19.0000, Rel. Des.Roberto de Abreu e Silva, Julg. 05.03.2013.



XVIII TJ/MG – 11^a C. Cív., Al nº 10024971317078008, Rel. Des. Marcos Lincoln, Julg. 19.02.2014.

[XIX] TJ/SP – 16^a C. Dir. Púb., Al nº 11708794.2011.8.26.0000, Rel.Des. Amaral Vieira, Julg. 14.02.2012.

[XX] TJ/DFT – 6^a T. Cív., Al nº 20150020068466, Rel. Des. José Divino de Oliveira, Julg. 13.05.2015.

[XXI] STJ – 3° T., REsp nº 100.737/SP, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 25.02.1998, p. 69.

[XXII] TJ/SP – 38^a C. Dir. Priv., Al. Nº 0055116-79.2009.8.26.0000, Rel. Des. Maury Bottesini, Julg. 15.12.2010.

[XXIII] Ver item 2.5.1.1.

[XXIV] Art. 421, §1º.

[XXV] STJ – 4ª T., AgRg no AREsp 554.685/RJ, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 21.10.2014

[XXVI] Ver item 2.4.

[XXVII] TJ/SP – 17^a C. Especializada, Ap. nº 0003307- 83.2003.8.26.0445, Rel. Des. Pedro Menin, Julg. 14.02.2007.

[XXVIII] TRF – 4^a Rg. – 5^a T., Ap. n^o 0014156-92.2015.404.9999, Rel. Des. Fed. Paulo Afonso Brum Vaz, Julg. 24.11.2015.

[XXIX] TJ/RS – 9^a C. Cív., Ap. nº 70065950032, Rel. Des. Paulo Roberto Lessa Franz, Julg. 30.09.2015.



Perito Edgley Marques [XXX] TRF = 1^a Rg. - 1^a T., Ap. nº 0070116-65.2010.4.01.9199, Rel. Des. Fed. Ney Bello, Julgari 9.03.2014.

[XXXI] TJ/SP – 3ª C. Dir. Priv., Ap. nº 0019476-43.2003.8.26.0576, Rel. Des. Beretta da Silveira, Julg. 05.02.2013.

[XXXII] TJ/SP – 1^a C. Dir. Púb., Ap. nº 0000754-83.2006.8.26.0663, Rel. Des. Danilo Panizza, Julg. 13.11.2012.

[XXXIII] TJ/SP - 37^a C. Dir. Priv., Ap. nº 0004710-06.2007.8.26.0071 - nº anterior 990.10.001292-4, Rel. Des. Dimas Carneiro, Julg. 27.01.2011.

[XXXIV] TJ/MG 16^a C. Cív., Al nº 10481060647114001, Rel. Des. Otávio Portes, Julg. 20.02.2013.

XXXV] ROSSI, Carlos Alberto Del Papa. O agravo de instrumento na lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. Disponível em:<http://tinyurl.com/zuxh4w8> Acesso em 07/04/2016.

[XXXVI] Ob. cit.

[XXXVII] STJ - 3°T. RMS n° 44.254/SP, Rel. Min. Moura Ribeiro, Dje 10.09.2015.

[XXXVIII] STJ - 4^aT. RMS no 45.649/SP, Rel. Min. Marco Buzzi, Dje 16.04.2015.

Sites utilizados:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Escrita

http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/82848-cnj-regulamenta-cadastro-de-

peritos-segundo-regras-do-novo-cpc

http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2310

https://ricardocaires.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/212833737/laudo-





Perito Edgley Marques

Judicial-grafotecnico-e-documentoscopia

https://www.saudeocupacional.org/2016/07/os-honorarios-periciais-a-luz-

da-nova-resolucao-do-cnj.html

http://gilbertomelo.com.br/prova-pericial-no-novo-cpc/





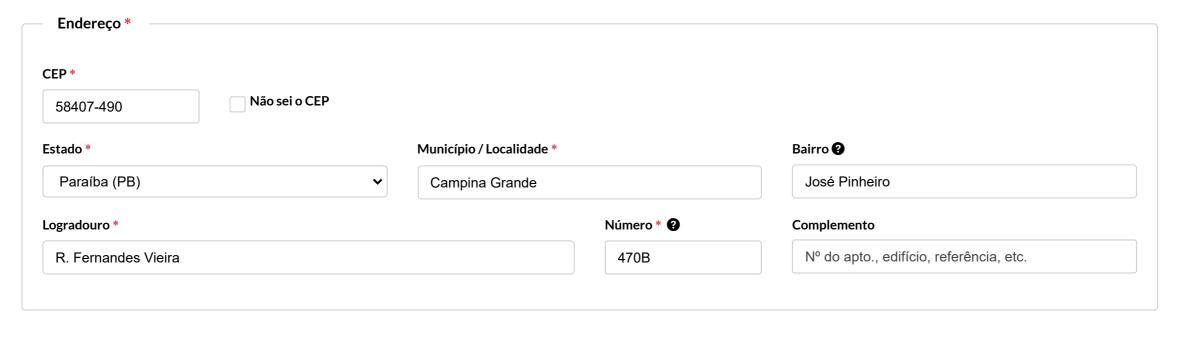
Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça

Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

Adicionar profissão

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

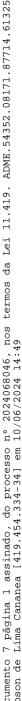
ipo de Pessoa: Física Jurídio	са				
lome completo: *			Data nascimento: *	Sexo: *	
Edgley Marques Guir	maraes		11/06/1967	Masculino	Alterar foto
lome Social:					
:PF: *	Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
519.253.704-53	1174906	SSDS	17031819014	PIS/PASEP	Graduação
lome da mãe: *			Nome do pai:		
Nair Marques Guima	rães		Inácio Virginio Guimara	ães	
mail: *			Telefone: *		
peritoedgleymarques	s@gmail.com		(83) 98620-8372		nar dados de contato olicos
— Profissão * —			Municípios de atuação: *		
			Água Branca Aguia		lagoa Nova
Profissão	Área de Atuação Nº Registro	Opções	Alagoinha Alcantil	Algodão de Jandaíra	Alhandra
Grafocopistas	Perito Grafotécnico	✓ ⊗			





Banco: *		
Caixa Econômica Federal		
Agência: *	Conta: *	Tipo conta: *
737	256426	Corrente

Gravar cadastro





Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.068.046

Requerente: Juízo da 4ª Vara Mista de Comarca de Santa Rita

Interessado: Edgley Marques Guimarães - Perito Grafotécnico - peritoedgleymarques@gmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), arbitrados em favor do Perito Grafotécnico, Edgley Marques Guimarães, CPF 519.253.704-53, nascido em 11/06/1967, PIS/PASEP 17031819014, CBO 2041-10, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0802312-64.2021.8.15.0331, movida por MAURICÉA MARCOLINO BRITO, CPF 087.995.978-96, em face do Banco OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A CNPJ 71.371.686/0001-75, perante o Juízo da 4ª Vara Mista de Comarca de Santa Rita.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo anexado às fls. 10/47, dos presentes autos.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafotécnico, Edgley Marques Guimarães, CPF 519.253.704-53, encontra-se na situação de ativo.

No caso em tela, o valor de 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), arbitrado em favor do Perito Grafotécnico, Edgley Marques Guimarães, CPF 519.253.704-53, nascido em 11/06/1967, PIS/PASEP 17031819014, CBO 2041-10, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0802312-64.2021.8.15.0331, movida por MAURICÉA MARCOLINO BRITO, CPF 087.995.978-96, em face do Banco OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A., CNPJ 71.371.686/0001-75, perante o Juízo da 4ª Vara Mista de Comarca de Santa Rita, ultrapassa o valor máximo estabelecido na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Nesse contexto, o pedido de pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, para onde deve ser remetido o presente ADM Eletrônico, a fim de ser distribuído a um dos seus integrantes.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de junho de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

10/06/2024

Número: 0802312-64.2021.8.15.0331

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 4ª Vara Mista de Santa Rita

Última distribuição : 03/05/2021 Valor da causa: R\$ 12.634,14

Assuntos: Empréstimo consignado, Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MAURICEA MARCOLINO BRITO (AUTOR)	CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO)
	ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A (REU)	LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (ADVOGADO)
EDGLEY MARQUES GUIMARAES (TERCEIRO	
INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
91857 198	1	honorários periciais - remessa ao conselho da magistratura	Comunicações

Documento 9 página 1 assinado, do processo nº 2024068046, nos termos da Lei 11.419. ADME.61800.19861.18171.93752-7 Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 11/06/2024 11:41

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU

TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 0000090-77.2024.815.0000 Num 1° Grau: 0802312-46.2021.815.0331

Data de Entrada : 11/06/2024 Hora: 11:35

Número de Volumes: 1 Qtd Folhas: 51 Qtd de Apensos: Numeração : 02 A 52 Qtd Vol.Apenso:

Número de Folhas : Repetidas: Omitidas:

Em Branco:

Agravo Retido às folhas de : a

Classe: PEDIDO DE PROVIDENCIAS Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : EXP DA 4A VARA DA COMARCA DA SANTA RITA, REQUISI-

TANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE EDGLEY MARQUES GUIMARAES, PELA PERICIA REALIZADA NO PRO-

CESSO N.0802312-64.2021.8.15.0331

Autor: MAURICEA MARCOLINO BRITO

Reu : BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A

João Pessoa, 11 de junho de 2024

Responsavel pela Digitação

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000090-77.2024.815.0000 Processo CPJ:
Proc 1° Grau: 0802312-46.2021.815.0331 Processo 1°:

Autuado em : 11/06/2024

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Valor da Causa : Volumes : 001

Comarca : 999 -----

Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 11/06/2024 11:37

Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relator : 081 DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Assunto

HONORARIOS PERICIAIS.

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXPEDIENTE DO JUIZO A 4A VARA DA COMARCA DE SANTA RITA, REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE EDGLEY MARQUES GUIMARAES, PELA PERICIA REALIZADA NO PROCESSO N.º 0802312-64.2021.8.15.0331, MOVIDO POR MAURICEA MARCOLINO BRITO, EM FACE DO BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. (ADM 2024.068.046)

JOAO PESSOA, 11 DE JUNHO DE 2024

RESPONSAVEL PELA DIGITACAO





PROCESSO N; 2024.068046

Visto.

Em mesa para julgamento.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira Relator



ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

Assessoria do Conselho da Magistratura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.068.046. Requerente: Juízo da 4ª Vara Mista de Comarca de Santa Rita. **Assunto**: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafotécnico, Edgley Marques Guimarães, por perícia realizada no processo nº 0802312-64.2021.8.15.0331.

Certidão

Certifico, para fins e efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, em pauta suplementar, proferiram a seguinte decisão:

AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 491,86 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). UNÂNIME.

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ioão Benedito da Silva Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça) e Joás de Brito Pereira Filho. justificadamente, a Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente).

Ausente o representante do Ministério Público

Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões *"Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade"* do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 21 de junho de 2024.

Robson de Lima Cananéa DIRETOR ESPECIAL

21/06/2024

Número: 0802312-64.2021.8.15.0331

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 4ª Vara Mista de Santa Rita

Última distribuição: 03/05/2021 Valor da causa: R\$ 12.634,14

Assuntos: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MAURICEA MARCOLINO BRITO (AUTOR)	CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO)
	ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A (REU)	LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (ADVOGADO)
EDGLEY MARQUES GUIMARAES (TERCEIRO	
INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92512 658		Honorarios periciais - Decisao do Conselho da Magistratura	Outros Documentos